



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR - Fone 921-0870

SALGUEIRO

PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

- LEI Nº 1080/91 -

EMENTA: Celebra Convênio de delegação de competência ao Estado de Pernambuco, através do DETRAN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço Saber que, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 12.12.91, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, em 12.12.1991.


CORNÉLIO PARENTE MUNIZ

- Prefeito -

Art. 1º - Defere ao Estado de Pernambuco, através do DETRAN-PE, competência para em nome do Município de Salgueiro, executar parcialmente atribuições concernentes ao trânsito de veículos nas vias de domínio público sob a sua jurisdição.

Art. 2º - Delegar ao DETRAN-PE, competência para superentender o planejamento técnico viário dos logradouros sujeitos a circulação de veículos na área de seu espaço geofísico urbano, regulamentar o uso do solo das vias de tráfego sob sua jurisdição, conforme normas impostas pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 3º - As despesas com a manutenção da sinalização implantada, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPIFÂNIO ALENCAR - Fone 921-0870

SALGUEIRO

PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

- LEI Nº 1080/91 -

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 12 de dezembro de 1991.

ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR

- Presidente -

PEDRO PEREIRA DE LIMA

- 1º Secretário -

PEDRO PEREIRA NETO

- 2º Secretário -